



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cipó

1

Sexta-feira • 19 de Junho de 2020 • Ano V • Nº 1540

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cipó publica:

- **Decreto Nº 116/2020** - Regulamenta o funcionamento de Igrejas e Templos Religiosos no âmbito do Município de Cipó, e, dá outras providências.
- **Decreto Nº 117/2020** - Elenca recomendações para comemoração dos Festejos Juninos Familiares no âmbito do Município de Cipó, e, dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 116/2020

“Regulamenta o funcionamento de Igrejas e Templos Religiosos no âmbito do Município de Cipó, e, dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento de Igrejas e Templos Religiosos, no âmbito do Município de Cipó, desde que, respeitado o distanciamento mínimo entre seus membros, bem como, a limitação de até 20% (vinte por cento) da capacidade física de lotação dos assentos existentes no local.

Art. 2º - Deverá ser fornecido em local de fácil acesso e gratuitamente aos participantes álcool em gel 70%, ou espaço com água, sabão e papel toalha, para higienização frequente das mãos.

Art. 3º - Todos os participantes, inclusive os celebrantes, deverão estar de máscaras durante todo o período.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 19 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABEL ALVES ARAÚJO
PREFEITO

ANDREA DE MACEDO SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 117/2020

“Elenca recomendações para comemoração dos Festejos Juninos Familiares no âmbito do Município de Cipó, e, dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a celebração dos Festejos Juninos (fogueira) nas áreas externas das residências, no horário compreendido entre as 18h e às 23h.

Art. 2º - Nenhum ambiente poderá conter mais do que 10 (dez) pessoas, número que ultrapassado, será considerado aglomeração.

Parágrafo Único: Não será considerado descumprimento da previsão deste artigo, caso o número seja formado **EXCLUSIVAMENTE** por residentes do imóvel.

Art. 3º - Recomenda-se neste período, em todos os casos:

I – A substituição do álcool em gel por água e sabão, como forma de prevenção aos acidentes ocasionados por queimaduras;

II – A não utilização de fogos de artifícios;

III – A utilização apenas de som ambiente;

IV – O não compartilhamento de copos, talheres, guardanapos, garrafas e demais utensílios;

V – O distanciamento mínimo de 1,5m entre os presentes;

VI – Que pessoas com problemas respiratórios evitem participar de tais comemorações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 19 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABEL ALVES ARAÚJO
PREFEITO

ANDREA DE MACEDO SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE